



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 586

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE COMODATO PARA CESSÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato de Comodato, para cessão ao E.C. II de Maio, CGC nº 17.944.299/0001-35 sito à Av. Santa Cecília, s/nº nesta, e pertecente a Municipalidade.

Art. IIº - O Contrato de Comodato para cessão do Campo de Futebol, localizado à Av. Santa Cecília, terá a duração de 50(cinquenta) anos.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 20 de Junho de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

*Dinardo C. de S. Telles*  
Dr. Dinardo C. de S. Telles  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG

*[Assinatura]*  
Chefe do Serviço da Secretaria